



**COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS – COLISEU**  
(Em Liquidação)

---

**RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA**  
**Assembleia Geral Ordinária do dia 18 de janeiro de 2024.**  
Conselho Fiscal – órgão instituído pela Lei Federal nº 6.404/76

Senhores (as) Conselheiros (as),

No intuito de prestar informações aos conselheiros fiscais da Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos (em liquidação), órgão instituído pela Lei Municipal nº 6.404/76, que fora convocada para ocorrer no dia 01º de fevereiro de 2024, a Diretoria da Companhia se serve do presente para listar as medidas jurídicas e administrativas adotadas no exercício financeiro de 2023 e os seus respectivos resultados.

**1. DOS ACORDOS PARA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.**

Uma das principais prioridades desta Companhia tem sido a pactuação de acordos extrajudiciais para a ruptura de vínculos empregatícios e redução do passivo trabalhista que fora consolidado em Ação Coletiva transitada em julgado. Todos os acordos extrajudiciais firmados com os empregados são submetidos à chancela e homologados pela Justiça do Trabalho.

Os critérios estabelecidos para a celebração dos acordos priorizam aqueles empregados que não possuem mais capacidade laborativa e que estão em gozo de benefício previdenciário ou em vias de completar a idade de afastamento compulsório do serviço público.

Importa registrar que o resultado das medidas administrativas e judiciais adotadas não se originam unicamente de uma análise quantitativa, como a que perpassa a quantidade de rescisões e de acordos celebrados. Ao revés, o êxito das providências que foram habilmente costuradas deriva: *a. da equalização dos interesses do Poder Público em reduzir o seu quadro de funcionários e do empregado em receber as verbas trabalhistas a que faz jus; b. do trato individualizado, direto e cortês dispensado ao funcionário que almeja se desligar da Companhia; c. do dimensionamento dos efeitos de sentença judicial transitada em julgado e dos recursos públicos ordinariamente conferidos pelo contribuinte;*



**COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS – COLISEU**  
(Em Liquidação)

*d. da obtenção de beneplácito jurídico, social e político quanto ao instrumento adotado dada à composição de todos os interesses jurídicos envolvidos que são analisados à luz das normas vigentes no Ordenamento Jurídico.*

Para viabilizar esses resultados, a Liquidação tratou diretamente com os sindicatos representativos das categorias dos trabalhadores: Tanto o **SINFUSP-SL: Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de São Luís** quanto o **SEEAC: Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão**.

Os sindicatos não só cancelaram o procedimento de desligamento pelo novo método de Acordos Extrajudiciais, como também **assistiram juridicamente os funcionários da Companhia nos processos judiciais**, assinando todas as minutas de acordo em conjunto.

No ano de 2023, foi realizado um total de **30 acordos**, entre *judiciais e extrajudiciais*, que resultaram na redução anualizada de **R\$ 527.868,71** (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) em folha de pagamento, relativos a pagamento de salários e encargos sociais, bem como na diminuição do valor devido em sentença proferida em ação coletiva no importe de **R\$ 742.520,90** (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Vale dizer que, todos os documentos relativos aos acordos celebrados para a rescisão dos contratos de trabalho, tais como: *homologação judicial, depósito por GDJ e liberação de alvará judicial*, são encaminhados periodicamente por meio de plataforma online (GoogleDrive) ao juízo da execução e, simultaneamente, ao Ministério Público do Trabalho, com registro nos autos do processo, **para que sejam compensados e abatidos do valor devido na Ação Judicial**.

Importante consignar que, a atual gestão da Companhia tem como missão agilizar, de forma segura e transparente, o processo de liquidação desta COLISEU, bem como garantir que todos os procedimentos adotados atribuam aos empregados os seus respectivos direitos trabalhistas com a devida gestão e equalização dos recursos públicos conferidos para essa finalidade.

**2. DOS TRABALHOS REALIZADOS PELOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



## COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS – COLISEU (Em Liquidação)

O Setor de Assistência Social em conjunto com o Setor de Recursos Humanos faz o monitoramento periódico e realiza a triagem dos empregados que possuem indicativos de falta de capacidade laborativa.

Esses empregados são acompanhados pelo Setor de Assistência Social e, caso seja necessário, encaminhados para a Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que em colaboração com esta empresa, avalia a existência da invalidez do funcionário.

Por outro lado, o Setor de Recursos Humanos está trabalhando para dar baixa no encaminhamento de informações de demissões e baixa no sistema CAGED/RAIS por meio do envio das respectivas GFIP's até o ano de 2019, quando foi implantado o sistema do E-social e as baixas passaram a ser de responsabilidade da SEMAD.

### **3. DO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO À LUZ DAS EXIGÊNCIAS DO TCE/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Ao largo do que fora exposto, adotamos como prioridade administrativa o cumprimento integral e antecipado das exigências feitas pelo TCE/MA para a prestação de contas dos dispêndios realizados no exercício financeiro de 2023, que serão oportunamente submetidas à Corte de Contas.

Tendo em vista as novas imposições atribuídas pelo TCE/MA, realizamos e concluímos vistoria *in loco* do patrimônio efetivo da Companhia e inserimos o *status real* de todo o acervo patrimonial da Companhia à plataforma do GIAP-Contábil.

Além disso, no intuito de alinhar as informações que compõem o sistema FORTES às exigências da plataforma do GIAP, as subvenções econômicas repassadas pelo Ente Controlador Município de São Luís (art. 2º, III, da LC 101/00) para a COLISEU, que são informadas pela SEMAD como receita da Companhia, passaram a ser reconhecidas como receita não operacional.

Dessa forma, o resultado financeiro da empresa passou a ser obtido pelo abatimento dos desembolsos de custeio com os seus respectivos repasses oriundos do Ente Controlador, apontando prejuízo ao final do ano fiscal e não servido como base de cálculo para a tributação de IRPJ.



**COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS – COLISEU**  
(Em Liquidação)

A despeito de essa adequação não ter tido resultados no campo da tributação, visto que a Companhia sempre adotou a modalidade tributária incidente *sobre o lucro real*, a adoção desse novo entendimento conduziu à adequação do balanço patrimonial.

Posto isso, o balanço patrimonial da Companhia foi alterado para que todas as subvenções econômicas recebidas ao longo dos anos de funcionamento da empresa passassem a ser abatidas dos desembolsos a ela relativos, eliminando-se o aparente superavit que havia, eis que se consistiu em verdadeiro déficit.

Por fim, cumpre registrar que com o objetivo de proporcionar o leilão dos veículos inservíveis que estão estacionados no pátio desta Companhia, que passam de cem, foi encaminhado expediente ao DETRAN/MA para que fosse dada baixa na frota desativada da COLISEU e regularização da situação cadastral desses bens.

**4. PERSPECTIVAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO VINDOURO.**

Face a todo o exposto, propomos estabelecer como mote da Liquidação no exercício financeiro de 2024, a continuação das medidas relacionadas ao programa de redução de custos com pessoal, mediante a diminuição constante e progressiva dos custos de folha de pessoal e dos impactos derivados da Ação Civil Coletiva proposta pelo Ministério Público do Trabalho, proporcionando a gestão da condenação judicial imposta, dos dispêndios públicos e da quitação dos direitos trabalhistas devidos aos empregados.

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2024.

  
Patrícia Cunha Cordeiro  
Liquidante em exercício